
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES NA CONFERÊNCIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

A Prefeitura da Cidade do MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR, em observância aos artigos 40, §30 e 40 e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); e tendo por base a proposta pactuada pela Comissão, vem publicar este Edital de Chamada Pública para que Entidades e Movimentos Sociais e Populares com atuação em áreas temáticas urbanas no MUNICÍPIO DE ANTONINA possam participar da CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, respeitadas as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações da DECRETO Nº278/2025 que dispõem sobre a convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, e RESOLUÇÃO nº01/2025 que dispõem sobre a Comissão Municipal preparatória da Conferência.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTE EDITAL

• O presente Edital tem por objetivo convocar as entidades e movimentos vinculados aos segmentos da sociedade civil com atuação nas temáticas urbanas que tenham interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor, a efetuarem sua inscrição, conforme normas deste Edital.

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

• A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor será realizada no Theatro Municipal, localizado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 266, nos dias 18 e 19 de junho de 2025, com início previsto para às 8h00 (oito horas).

• A Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da Revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Antonina, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

• A Conferência de que trata o item 2.2 terá como documento-base as minutas de leis elaboradas pelo Poder Executivo Municipal e pela Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, a partir das contribuições da população e da sociedade civil local organizada, por meio do processo participativo de construção coletiva, com a participação, contribuições e aprovação do Conselho de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor de Antonina.

•
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

• A Conferência para Revisão do Plano Diretor disporá de 5 vagas destinadas aos participantes classificados como Delegados da sociedade civil.

- Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos
- Sociedade Civil Organizada com sede no Município de Antonina:
- Movimentos populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
- Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.
- Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como de Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais e do poder público;
- Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
-
- Ficam definidas 12 vagas, sendo 04 para a representação do Poder Executivo Municipal 02 para a representação do Poder Legislativo e 06 para os demais setores da sociedade. O número de vagas por segmento será o que se segue:
- 04 vagas para delegados indicados pelo Poder Executivo;
- 02 vaga para delegado indicado pelo Poder Legislativo;
- 01 vagas para delegados representantes dos movimentos populares ligados ao desenvolvimento urbano ou a suas temáticas;
- 01 vagas para trabalhadores representantes de suas entidades sindicais;
- 01 vaga para empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- 01 vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- 01 vaga para conselhos profissionais;

- 01 vaga para organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

-

-

As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados no item 3.2 que tiverem interesse em participar da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor deverão efetuar sua inscrição nos termos dispostos no presente Edital.

-

-

A inscrição para a função de Delegado(a) titular e do suplente deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

-

Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, podendo ser como titular ou titular com respectivo suplente, sendo que este último poderá ser de outra entidade, desde que seja do mesmo segmento.

- Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o seguinte texto:

-

-

Para Titular: **“Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Titular da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).”**

- Para Suplente: **“Indicamos para representar esta entidade como Delegado(a) Suplente da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor de Antonina o Senhor (a): nome do indicado(a).”**

-

Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições

- As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir das 9 (nove) horas do dia 28 de maio de 2025 até às 17H00) horas do dia 10 de junho de 2025.

- Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (outro documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

- Deve ser preenchida pelo candidato a titular e a suplente ficha de inscrição, modelo A e B, respectivamente, com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória Municipal no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento.

- No ato da inscrição, o candidato titular poderá indicar um suplente para substituí-lo em caso de falta na Conferência.

- O suplente deverá ser do mesmo segmento do titular.

- Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Municipal preparatória da Conferência , que deferirá ou indeferirá a inscrição.

- A relação das inscrições deferidas por segmento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Antonina.

-

-

. As informações declaradas no ato da inscrição estarão sujeitas à comprovação para os fins de validação das entidades e movimentos

sociais, podendo ensejar a sua não habilitação a falta de comprovação dos dados declarados ou a comprovação de declarações incorretas ou irregulares, além da possibilidade de aplicação das penalidades legalmente previstas.

•

•

Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Comissão Municipal preparatória da Conferência poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

•

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS

•

Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, será utilizado como critério de desempate a preferência à entidade ou ao movimento social cujo representante titular possua idade mais elevada. Persistindo o empate, será realizado sorteio público no início da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

•

•

Se o número de vagas disponíveis por segmento dos Blocos 2 e 3 for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados ou na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade ou movimento social de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas proporcionalmente entre os demais segmentos da sociedade civil, desde que pertencentes ao mesmo Bloco.

•

•

No caso de não serem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, as vagas dos representantes do poder público serão reduzidas na mesma proporção, exceto em relação às vagas dos suplentes.

•

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NA CONFERÊNCIA

•

Os(as) delegados(as) titulares e suplentes com suas inscrições homologadas deverão realizar seu credenciamento mediante apresentação de documento oficial de identidade quando da realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor, sob pena de ter sua inscrição cancelada e perda do direito a voto.

•

•

O Delegado(a) suplente somente terá direito a voto em caso de ausência do titular.

• O exercício da função de Delegado(a) titular e suplente é considerado interesse público não será remunerado.

•

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados sempre por escrito no endereço eletrônico (secindecomercio@antonina.pr.gov.br) ou diretamente à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a/c da Comissão Municipal

preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR

- Caberá à Prefeitura Municipal de Antonina , por intermédio da Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR , a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.
- Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Prefeitura Municipal de Antonina, em conjunto com a Comissão Municipal preparatória da Conferência referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina – PR .

Antonina, 22 de Maio de 2025.

MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ

Comissão Municipal Preparatória da Conferência Referente à Apresentação e Finalização do Plano Diretor de Antonina –PR
Resolução 01/2025
Presidente do Comitê de Revisão do Plano Diretor de Antonina- PR
Decreto 259/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D93F114D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025. Edição 3282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>